

Editais para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI)

Referência: UFP-B2026/001 - EMBRACE

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa de Investigação (BI)**, no âmbito do projeto de investigação científica “EMBRACE - "Da Vulnerabilidade à Capacitação: implementação e avaliação de um programa multicomponente para prevenir e compensar o declínio relacionado com o envelhecimento”, com a referência COMPETE2030-FEDER-00892100, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2030 e pela Fundação Fernando Pessoa referente ao projeto nº 15254, no âmbito do Aviso MPr-2023-12, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Ciências da Nutrição

2. Requisitos de admissão

2.1 Requisitos gerais

- a. Ser titular do grau de licenciatura em Ciências da Nutrição ou Nutrição e Dietética, com classificação final igual ou superior a 12 valores;
- b. Estar inscrito na Ordem dos Nutricionistas;
- c. Ter domínio da língua portuguesa;
- d. Ter disponibilidade imediata para iniciar funções.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

2.2 Critérios de avaliação

- a. Experiência em nutrição clínica e educação alimentar;
- b. Experiência em investigação com população idosa;
- c. Conhecimentos de análise de dados (SPSS);
- d. Conhecimentos sólidos de inglês escrito e falado;
- e. Competências de comunicação digital;

f. Capacidade de organização, comunicação e trabalho em equipa multidisciplinar.

3. Elegibilidade: São elegíveis os (as) candidatos(as) que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto.

4. Plano de trabalhos

O plano de trabalhos inclui as seguintes tarefas do projeto:

- Revisão sistemática da literatura na área de intervenção alimentar baseada na dieta Mediterrânica em populações idosas;
- Colaboração no desenvolvimento do protocolo de intervenção;
- Aplicação do protocolo de intervenção (sessões individuais e em grupo) e instrumentos de avaliação; Avaliação do estado nutricional;
- Apoio à organização logística do projeto, comunicação entre equipa e participantes e análise preliminar de dados.

5. Legislação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, com as respetivas alterações e redação atual (Estatuto do Bolseiro de Investigação) e Regulamento das Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (Regulamento n.º 950/2019). Subsidiariamente, e em tudo o que não se oponha à legislação acima referida, aplica-se também o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Entidade contratante: Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa

7. Entidade de acolhimento: Universidade Fernando Pessoa

8. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido nas instalações da Universidade Fernando Pessoa (Porto) e/ou das instituições parceiras do projeto na zona metropolitana do Porto, sob a orientação científica da Prof.ª Doutora Cláudia Silva e Prof.ª Doutora Rita Guerra.

9. Duração da bolsa: A bolsa terá a duração máxima de 12 meses sem renovação, com início previsto a 2 de novembro de 2026.

10. Valor do subsídio de manutenção mensal: Bolsa de Investigação para Licenciado, com remuneração mensal de €1.090,98€, conforme tabela de valores de subsídios de

manutenção mensal das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>). O pagamento da bolsa é mensal e através de transferência bancária ou modalidade equivalente. Poderá incluir o valor correspondente ao Seguro Social Voluntário de acordo com o artigo 10.º do Estatuto de Bolseiro.

11. Avaliação das candidaturas

O método de seleção a utilizar é o seguinte:

- A- Critérios de avaliação (70%)
- B- Entrevista (30%)

A cada um dos critérios é atribuída a classificação máxima de cinco (5) pontos.

Só serão chamados para entrevista os candidatos que obtiverem mais do que 4, inclusive, no critério A.

A classificação dos candidatos será efetuada utilizando a seguinte fórmula: Classificação final = $0,70 \times A + 0,30 \times B$ em que A é classificação entre 0 e 5 obtida nos critérios de avaliação e B é a classificação entre 0 e 5 obtida na Entrevista.

No caso de empate das candidaturas admitidas em entrevista, a classificação desta prevalecerá.

Se nenhum dos candidatos possuir o perfil adequado à natureza das tarefas a realizar e ao bom desempenho das mesmas, o júri de seleção reserva-se ao direito de não atribuir a bolsa a nenhum dos candidatos a concurso.

12. Composição do Júri de Seleção

O júri responsável pela seleção será constituído por:

- Presidente: Prof^a. Doutora Cláudia Silva
- Vogais: Prof^a. Doutora Rita Guerra e Prof.^a Doutora Carina Fernandes
- Vogal suplente: Prof^a. Doutora Inês Gomes

13. Prazo de candidatura e forma de submissão de candidaturas

O convite à apresentação de candidaturas está aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio, por correio eletrónico, para projetoembrace@ufp.edu.pt, identificando no assunto “[Referência deste edital] – Área Nutrição – [Nome do candidato]”, e os seguintes documentos:

- a. Carta de motivação onde comprove todos os requisitos de admissão obrigatórios e mencione todos os requisitos preferenciais que o candidato cumpre;

- b. Curriculum Vitae detalhado;
- c. Certificados de habilitações;
- d. Documentos comprovativos dos requisitos de admissão e preferenciais.

14. Pessoa de contacto: Prof^a. Doutora Cláudia Silva. Universidade Fernando Pessoa. Praça 9 de Abril, 349, 4249-004 Porto; (+351) 225071300; projetoembrace@ufp.edu.pt

15. Forma de publicitação/notificação dos resultados

Os/as candidatos/as serão notificados por escrito, via correio eletrónico, da receção da candidatura assim como, posteriormente, da decisão do Júri de Seleção, no prazo máximo de 60 dias a contar do termo de apresentação das candidaturas. Os/as candidatos/as selecionados para entrevista serão notificados por escrito, via correio eletrónico. Durante o período do concurso, os/as candidatos/as deverão consultar diariamente o correio eletrónico que indicarem na sua candidatura, para se manterem informados sobre o processo de seleção. Caso o resultado seja desfavorável, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, para o correio eletrónico projetoembrace@ufp.edu.pt. Os resultados da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por classificação final obtida, afixada nos canais digitais institucionais da Universidade Fernando Pessoa.

Concluído o processo de seleção será elaborado o contrato de bolsa em acordo com a minuta de contrato disponibilizada pela FCT (em anexo).

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição em mestrado ou em cursos não conferentes de grau académico.

16. Prazos e procedimentos de reclamação e recurso: O disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, regulamento n.º 950/2019.

17. Proteção de Dados

Os dados recolhidos neste formulário destinam-se à gestão administrativa, sendo o tratamento da responsabilidade da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa. Nos termos da lei, é garantido ao titular o direito de acesso, retificação, oposição ou apagamento dos seus dados, mediante pedido escrito dirigido ao responsável pelo tratamento de Dados através do correio eletrónico dpo@fundacaofernandopessoa.pt. Os

dados são tratados conforme a Política de Privacidade em <https://www.ufp.pt/informacao-legal/#pv>

18. Data de publicação: 25 de setembro de 2026

Informação adicional: Edital disponível em <https://www.ufp.pt/investigar/#tid>

Anexo I: Minuta do contrato de bolsa

Anexo II: Modelo de relatório final a elaborar pelo(a) bolseiro(a)

Anexo III: Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador

A Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego progressão profissional, rejeitando toda e qualquer forma de discriminação, tudo nos termos do disposto no artigo 9º, al. h), da Constituição da República Portuguesa. Por conseguinte, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito em razão da sua ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social.

Anexo I – Minuta de contrato de bolsa

Entre,

PRIMEIRO: A/O _____ (designação da entidade), com sede em _____ (morada da sede da entidade), com o nº. de contribuinte fiscal _____, representada neste ato por _____ (nome do representante da entidade), na qualidade de _____ (Diretor/Presidente) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”,

e,

SEGUNDO: _____ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte nº. _____ (nº BI/nº cartão de cidadão/nº passaporte) e do nº. de contribuinte _____ (nº de contribuinte), residente em _____ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que se encontram cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada, é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa _____ (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto _____ (tipologia do projeto) / unidade de I&D com a referência _____ (referência do projeto ou unidade) e com o título _____ (título), com início em _____ (data de início da bolsa), pelo período de ____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) _____ (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico _____ (nome do orientador e instituição de afiliação).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa _____
(especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que, em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal da Comarca de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.

2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.

3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).

4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

_____, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Anexo II - Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de.....(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos (a preencher pelo Bolseiro)

Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa (a preencher pelo Bolseiro)

Apresentação dos resultados alcançados (a preencher pelo Bolseiro)

Auto-avaliação do Bolseiro (a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, __de _____de ____

(Assinatura do Bolseiro)

Anexo III . Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa.....(identificação do tipo de Bolsa), na área de (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1

b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro (a preencher pelo orientador)

Avaliação final do trabalho desenvolvido (a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Critérios de avaliação do relatório:

1- Forma, incidindo sobre a escrita, e clareza do grafismo e da apresentação de informação 20%

2- Clareza do resumo, introdução, conclusões e referências 20%

3- Estruturação do problema abordado, estado da arte, aplicação da metodologia, cronograma, e análise crítica de resultados 60%

Porto, __de _____de ____

(Assinatura)